



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE/TELA MOSQUITEIRA.

Procedimento Licitatório nº 506/2022

Pregão Eletrônico nº 153/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.657.938/0001-35, com sede na Quadra 2, Conj. 9, nº 03, SLJ 01, Bairro São Sebastião, CEP: 71.697-057, em Brasília, Distrito Federal, representada neste ato pela Senhora **Gabriele Mariano Leonardo**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3002603 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 045.359.981-83, residente e domiciliada no Residencial Itaipu, Quadra 4, nº 31B, Lote 31B, Bairro São Sebastião, CEP: 71.697-504, em Brasília, no Distrito Federal, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de confecção e instalação de tela mosquiteira, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e abaixo mencionadas:

LOTE 01					
Item	Descritivo	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÃO DE REDE/TELA DE PROTEÇÃO – Confecção e instalação de tela mosquiteira milimétrica de proteção para janelas, vidros e afins.	M²	400	R\$ 101,00	R\$ 40.400,00
02	INSTALAÇÃO DE REDE/TELA DE PROTEÇÃO – Confecção e instalação de tela mosquiteira milimétrica de proteção para portas	M²	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
03	INSTALAÇÃO DE REDE/TELA DE PROTEÇÃO – Confecção e instalação de tela mosquiteira milimétrica de proteção nas portas tipo rolo (passa pratos).	M²	200	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado para o lote 01 de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, para todos os efeitos legais.

2.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO;
Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO; e
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO.

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO E PRAZO:

- 3.1. – Os serviços deverão ser feitos nos endereços constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.
- 3.2. Os serviços serão realizados nas janelas das cozinhas, refeitórios e despensas das unidades escolares da Secretaria de Educação.
- 3.3. Os locais para instalação ou manutenção do objeto registrado serão informados oportunamente na emissão da Nota de Empenho e conforme a necessidade, abrangendo todas as unidades escolares e o depósito de gêneros alimentícios da rede municipal de educação de Jaguariúna, conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela **DETENTORA**, sendo definidos em comum acordo entre as partes.
- 3.5. A **DETENTORA** desta ATA deverá executar os serviços com técnicos devidamente qualificados e credenciados, com ferramentas recomendadas pelo fabricante, devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.6. A **DETENTORA** da ATA deverá considerar para a execução dos serviços e fornecimento de materiais que as janelas, vitros e afins, não percam sua articulação/abertura de ventilação com a instalação das telas.
- 3.7. A **DETENTORA** da ATA deverá fornecer e manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios.
- 3.8. A **DETENTORA** da ATA deverá seguir normas, políticas e procedimentos da Secretaria de Educação, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades Escolares e prédios Administrativos, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.9. A **DETENTORA** da ATA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais.

4.0. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. – Na execução do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

5.2. – Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da prestação de serviços deverá conter, obrigatoriamente: descrição do serviço executivo e número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. – PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7.0. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

**GABRIELE MARIANO
LEONARDO**

04535998183

ACT - Saleweb 08/12/2022 17:10:25

**ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**

Gabriele Mariano Leonardo

RG nº 3002603 SSP/DF

CPF/MF sob nº 045.359.981-83

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL LOPES MESQUITA BEZERRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 506/2022

ATA Nº: 503/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE/TELA MOSQUITEIRA.

LOTE: 01

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: ECOWATT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito


CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Gabriele Mariano Leonardo
Cargo: Empresária
CPF/MF sob nº 045.359.981-83
E-mail: gabrielemariano@gmail.com
Telefone: (61) 3561 - 5709 \ (61) 98603 - 2494

Assinatura: _____

**GABRIELE MARIANO
LEONARDO**

04535998183

ACT-Safeweb 08/12/2022 17:15:46

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

